

Lei nº 130

Lei nº 130

Considera

Hóspede

Oficial

do Muni-

cipio o

Vice-Al-

mirante

Silvio de

Camarão

e de au-

tras pro-

vidências.

O Povoador Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Será considerado Hóspede Oficial deste Município o Vice-Almirante Silvio de Camarão que aqui estará a partir do dia 17 do corrente.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar a importância necessária para o correr com as despesas de hospedagem e manifestações de apreço ao ilustre santaritense e sua comitiva.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mandando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e satisfazer inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 15 de Dezembro de 1949.

Horácio Capistrano de Alkmim

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira - Secretário